



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Cachoeiro de Itapemirim - 5ª Vara Cível
Avenida Monte Castelo, S/N, Fórum Desembargador Horta Araújo,
Independência, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306- 500
Telefone:(28) 35265853

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 DIAS

Nº DO PROCESSO: 0001490-64.2019.8.08.0011

AÇÃO : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154) Exequente: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPIRITO SANTO S/A

Executado: JOANA ROSA DE OLIVEIRA, JAQUES DOUGLAS ROSA MATOS SANTOS, JOANA ROSA DE OLIVEIRA, MARIA DO CARMO MATOS DOS SANTOS SCARPI

MM. Juiz(a) de Direito da CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 5ª VARA CÍVEL do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

FINALIDADE

DAR que PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM fica(m) devidamente CITADO(S) o executado JOANAROSADE OLIVEIRA 09479974746 (CNPJ 28.051.737/0001-52); JOANA ROSA DE OLIVEIRA (CPF 094.799.747-46); MARIA DO CARMO MATOS DOS SANTOS SCARPI; atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação para, no prazo de 03 (três) dias, PAGAR a dívida no valor de **R\$ 24.314,24 (vinte e quatro mil, trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).**

ADVERTÊNCIAS

- PRAZO:** O prazo para Embargos é de 15 (quinze) dias, a partir do prazo supracitado;
- No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º do CPC);
- Será considerado ato atentatório à dignidade da justiça quando o executado, intimado, deixar de indicar ao Juiz, quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, exibir a prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, bem como abster-se de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora, sob pena de multa fixada pelo Juiz, que será convertida em proveito do exequente, sendo exigível nos próprios autos, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material, nos termos do artigo 774 do NCPC;
- Nos prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovado o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1%(um por cento) ao mês (art. 916 do CPC);
- Será nomeado curador especial em caso de revelia.

DESPACHO

ID 42629006

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 15 de agosto de 2024

VIVIANI PIRES THOMÉ DIRETORA DE SECRETARIA
Assinado eletronicamente
Aut. pelo Art. 414 do Código de Normas